

EDITAL Nº 03/2024 – MCR/VRS

PROJETO “DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS E CADEIAS DE VALOR DA AGROSOCIOBIODIVERSIDADE, POR MEIO DA CRIAÇÃO DAS BASES DE UMA MARCA COLETIVA REGIONAL”

Seleção de bolsistas – Categoria - **Estudantes de graduação.**

Eixo temático –GESTÃO E DESIGN

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) em parceria com a Invest Paraná, através do Programa de Vocações Regionais Sustentáveis (VRS), e a Universidade Federal do Paraná (UFPR), **tornam público o presente edital para a seleção de bolsistas** para o projeto “Desenvolvimento de pesquisas e cadeias de valor da agrosociobiodiversidade, por meio da criação das bases de uma marca coletiva regional”.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

Art. 1º - Este projeto visa promover a integração entre os municípios de Antonina, Guaraqueçaba e Morretes, focando nas cadeias de valor de produtos representativos da região, sendo elas: banana, mandioca, pupunha, juçara e frutos sazonais da Mata Atlântica, além de uma cadeia de serviços voltada para o turismo.

Art. 2º - Do objeto do projeto: Desenvolver, de forma participativa, as bases para a viabilização de uma Marca Coletiva como estratégia de agregação de valor aos atributos da agrosociobiodiversidade, integrando os municípios de Antonina, Morretes e Guaraqueçaba, por meio de ações de pesquisa e extensão universitária que visam fortalecer o desenvolvimento regional sustentável, a partir da criação e do apoio às tecnologias sociais e às iniciativas de economia solidária.

Art. 3º - Das metas a serem atingidas com o projeto:

- Produzir, coletivamente, conceitos de beneficiamento produtivo padronizado, sustentável, eficiente e viável economicamente para a agrosociobiodiversidade.

- Criar as bases para a construção de Marca Coletiva: fundamentos para a criação e orientações para implementação de marca como estratégia de integração entre produtos regionais e o turismo no território.
- Fortalecer as organizações coletivas de turismo na região e promover o desenho integrado de experiências turísticas que valorizam as produções locais associadas à agrosociobiodiversidade.

DAS VAGAS, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E REQUISITOS

Art. 4º - O recurso para as bolsas provém do Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF.

Art. 5º - Para elegibilidade do(a) candidato(a) à bolsista estudante graduando, deve estar regularmente matriculado em curso de graduação e não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto, devendo ter **dedicação de 30 (trinta) horas semanais**. A relação de vagas disponíveis estão de acordo com a Tabela abaixo:

CATEGORIA DA BOLSA	ÁREA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	
			VAGAS	MESES
Estudante de Graduação	Graduação em Gestão e empreendedorismo	1.192,00	2	12
Estudante de Graduação	Graduação em Tecnologia em Gestão de Turismo	1.192,00	2	12
Estudante de Graduação	Graduação em Design de Produto ou Design Gráfico	1.192,00	2	12

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição deve ser realizada pelo candidato (a) a bolsista no período de 28/08/2024 até 04/09/2024, até às 23:59, através do preenchimento do Formulário de inscrição, disponível no seguinte link: (<https://vs7mc1q5.forms.app/inscricao>), com a inclusão dos seguintes documentos:

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO CANDIDATOS	
Comprovante de Matrícula e Histórico Acadêmico fornecido pela Instituição de Ensino; RG e CPF (frente e verso do documento);	Em arquivo único com extensão .pdf
Vídeo de Intenção: manifestar em um vídeo de no máximo 2 minutos as intenções em participar do Projeto, além de confirmar a disponibilidade em cumprir a carga horária presencial de 30 horas semanais.	
Declaração sobre Eventual Acúmulo de Bolsa (anexo II deste edital)	Em arquivo com extensão .pdf
Declaração de próprio punho de compatibilidade de horário.	Em arquivo com extensão .pdf

§ 1º - Caso os documentos não sejam anexados ou a documentação inserida seja inválida, incompleta ou enviada fora do prazo, a inscrição não será homologada.

§ 2º - O candidato deverá anexar no sistema a documentação relacionada, **em formato PDF**, com o tamanho máximo de 5 MB. (Ferramenta para comprimir PDF: https://www.ilovepdf.com/compress_pdf).

§ 3º - Ao inscrever-se, o candidato **aceita, de forma irrestrita, as condições** contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

§ 4º - A **coordenação institucional do Projeto não se responsabilizará** pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital comprobatória inelegível ou incompleta.

§ 5º - É de **responsabilidade do candidato** manter-se atento à divulgação da lista de deferimento da inscrição junto a lista de candidatos selecionados bem como ao prazos das próximas etapas de seleção.

§ 6º. Não há qualquer taxa ou pagamento para a realização da inscrição.

CRONOGRAMA E PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º - O cronograma e os prazos são:

ETAPAS	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO	
1	Inscrição	Publicação do Edital	Comissão avaliadora	28/08/2024
		Realização da inscrição	Candidato(a)	28/08/2024 até 04/09/2024, às 23:59
		Publicação do Edital de Inscrições Homologadas	Comissão avaliadora	06/09/2024
		Prazo para recurso	Candidato(a)	Até 10/09/2024, às 12h
		Publicação do Edital de homologação das inscrições após análise de eventuais recursos	Comissão avaliadora	12/09/2024
2	Avaliação e classificação	Etapa de seleção	Comissão avaliadora	13/09/2024 e 19/09/2024
		Publicação do Edital de Classificação	Comissão avaliadora	20/09/2024

	dos(as) candidatos(as)	Prazo para recurso	Candidato(a)	23/09/2024 às 23:59
		Publicação do Edital - resultado após análise dos eventuais recursos	Comissão avaliadora	24/09/2024
3	Envio da documentação pelos(as) bolsistas selecionados(as)	Declaração sobre eventual acúmulo de bolsa (Anexo II) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo aluno e professor orientador (Anexo III) e envio de cópia legível do RG, CPF, comprovante de endereço, cartão do Banco do Brasil.	Candidato(a) e orientador(a)	Até 30/09/2024

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS

Art. 8º - A seleção dos(as) bolsistas é de responsabilidade da Comissão Avaliadora e contará com duas etapas, conforme segue:

- i. Etapa 1 Homologação de Inscrições – **Etapa Eliminatória** que consiste na análise da documentação da(o) candidata(o), conforme artigo 6º deste Edital. A Comissão de Seleção fará a análise dos documentos, deferindo ou indeferindo os candidatos, e indicando a próxima etapa.
- ii. Etapa 2 Entrevista – **Etapa Classificatória** que consiste em participar em horário preestabelecido de reunião individual e remota com a Comissão Avaliadora. A entrevista online será realizada entre os dias 13/09/2024 e 19/09/2024, via data, horário e link a serem informados no Edital de homologação das inscrições.

§ 1º - A seleção dos candidatos será de responsabilidade da Comissão de Seleção Comissão designada pela Coordenação do Projeto.

§ 2º - O edital contendo a listagem dos aprovados por ordem classificatória será disponibilizado no site [DEC — Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá \(unespar.edu.br\)](http://unespar.edu.br).

§ 3º - Os classificados na lista de espera serão os candidatos que excedem o número de vagas previsto no edital de abertura

Art. 9º - Critérios de Seleção:

- Análise do Vídeo de Intenção: Verificar a disponibilidade em cumprir a carga horária presencial de 30 horas e aderência ao projeto.
- Experiências relacionadas à temática do projeto: conforme respostas às questões do formulário e durante a entrevista.

- Análise da Entrevista: comunicação clara, capacidade de resolver problemas e capacidade de trabalho em grupo e proatividade.

DOS RECURSOS

Art. 10º - Caberá recurso ao Edital de Inscrições Homologadas e ao Edital de Classificação conforme o cronograma indicado no Art. 7º. O recurso deve ser devidamente justificado e enviado para o e-mail marca.coletiva@unespar.edu.br, com o título “**Recurso ao Edital n.03/2024**” até **24 horas** após a publicação.

§ 1º - O despacho ou parecer, favorável ou não ao candidato, será exarado no processo que originou o recurso.

§ 2º - É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do recurso através do processo originário.

§ 3º - O Resultado Final após Recursos será publicado caso haja mudança na classificação.

DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, DAS ATIVIDADES E ACOMPANHAMENTO

Art. 11º - A implementação e execução financeira deste Edital está condicionada à aprovação do convênio interinstitucional.

Art 12º - O período de atuação no projeto será de 1ano (12 meses), sendo que o(a) bolsista será convocado para as atividades após a assinatura do Termo de Cooperação.

Art. 13º - Cada bolsista deverá ser assistido(a) por um professor (a) orientador(a), docente e/ou pesquisador da Instituição Proponente/Parceira, ter curso superior e competência direta para acompanhar e atuar como supervisor das atividades a serem exercidas pelo bolsista.

§ 1º - As atividades referentes a cada meta a serem realizadas estão descritas no Quadro do Anexo I.

§ 2º - A desistência ou desligamento do acadêmico implica em suspensão imediata desse vínculo no projeto, caso seja bolsista graduando.

§ 3º - O modelo de relatório técnico anual e final será disponibilizado posteriormente para os bolsistas classificados dentro do limite das cotas de bolsas.

§ 4º - Em caso de perda de vínculo do(a) bolsista com o projeto, será convocado o próximo classificado(a) vinculado ao edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

Art. 14º - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade fundamentada juridicamente, devendo protocolar o pedido em até 1 (um) dia após a publicação do edital de Abertura.

Art. 15º - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site [DEC — Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá \(unespar.edu.br\)](http://DEC — Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá (unespar.edu.br)) no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 16º - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: marca.coletiva@unespar.edu.br .

Art. 17º - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Art. 18º - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo [DEC — Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá \(unespar.edu.br\)](http://DEC — Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá (unespar.edu.br)) neste mesmo Processo Seletivo.

Art. 20º - Caso as vagas estabelecidas no artigo 5º não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão objetos de novo edital ou de remanejamento dentro dos classificados na mesma Universidade.

PARAGRAFO ÚNICO - O remanejamento será realizado seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 21º - O candidato que prestar declaração falsa, omissa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do projeto, na hipótese de já ter sido incorporado ao projeto.

Art. 22º - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da divulgação do resultado final dos aprovados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Projeto.

Art. 23º - A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNESPAR, seja por motivo de interesse público ou

exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto.

Paranaguá, 28 de agosto de 2024.

Mônica Herek
Coordenadora Geral
UNESPAR

Beatriz Leite Ferreira Cabral
Coordenadora Geral
UFPR

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		
Item	Metas a serem atingidas	Atividades do Bolsista para Execução da Meta
1	Criar as bases para a construção de Marca Coletiva	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificar, mapear e estudar o ecossistema empreendedor na região; 2. Identificar oportunidades existentes (feiras e festividades locais); 3. Realizar sondagem de pequenos negócios interessados em agregar valor aos produtos; 4. Realizar sensibilização e proposição de modelos de embalagens para agregar valor aos produtos locais; 5. Planejar execução de mentorias em Antonina, Guaraqueçaba e Morretes; 6. Elaborar estratégias de promoção aos produtos e serviços da marca coletiva; 7. Desenvolver ações para construção participativa de regulamento de uso de marca coletiva; 8. Desenvolver elemento figurativo representativo para a marca coletiva; 9. Validar regulamento e logo com atores envolvidos; 10. Apoiar a solicitação pelos envolvidos para registro junto ao INPI; 11. Construção do Manual de uso da Marca Coletiva.

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL ACÚMULO DE BOLSA

Eu, **NOME COMPLETO SEM ABREVAÇÕES**, CPF nº: **XXX.XXX.XXX-XX**, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional, para a mesma finalidade, concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 – UEF/SETI¹.

MUNICÍPIO, **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO DO PROPONENTE SEM ABREVAÇÕES

Representante Legal da Instituição

NOME COMPLETO SEM ABREVAÇÕES

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

¹ Art. 26 As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

(X) **UGF** – Projeto Estratégico

() **USF** – Universidade Sem Fronteiras

Subprograma: _____

Que entre si celebram, de um lado, a (nome da instituição) _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na (endereço) _____, n.º _____ – _____ – Paraná, _____, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) _____, brasileiro (a), lotado (a) no _____, (cargo na instituição) _____, Coordenador (a) do Projeto (nome do Projeto aprovado), “_____”, que faz parte do **Programa Paraná Mais Ciência da SETI** e do outro lado _____, brasileiro, portador de RG n.º _____-PR, CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º --, Bairro _____, na cidade de _____ - PR, doravante denominado(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico (nome do Projeto) _____, em conformidade com a Lei Estadual n.º12.020/98, alterada pela Lei Estadual n.º15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para (Profissional Graduado ou Recém-Formado ou Estudante de Graduação), no valor de R\$ _____ (valor por extenso) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a (nome da instituição) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – _____;

II – _____;

III – _____.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, iniciando em _____ e terminando em _____, com carga horária de _____ semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem

a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao (nome do Projeto aprovado), “_____”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº _____, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de **(nome do município)** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA	ASSINATURA
NOME DO BOLSISTA	NOME DO COORDENADOR
BOLSISTA	COORDENADOR
ASSINATURA DA TESTEMUNHA	
NOME E CPF DA TESTEMUNHA	
TESTEMUNHA	